



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA 17/2012

JOÃO GUALBERTO FEITOSA SOARES, Promotor de Justiça, Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, em exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 2º, 3º, IV e 12 da Lei Complementar Estadual 30, de 26 de julho de 2002 e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, exercerá a coordenação da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, através da Secretaria Executiva do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa e judicial em toda a área do Estado do Ceará.

Considerando que a administração pública deve ser pautada pelo princípio constitucional da eficiência no atendimento à população;

Considerando que uma das atribuições deste Órgão de Defesa do Consumidor é fiscalizar as relações de consumo, aplicando as medidas previstas nos artigos 35 a 38 do Decreto 2.181/97 inclusive as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à Defesa do Consumidor;

Considerando que a fiscalização é efetuada por Agentes Fiscais designados pelo Secretário-Executivo, dentre os servidores concursados do Ministério Público e com habilitação técnica para o exercício da atividade;

Considerando que o Secretário-Executivo regulamentará, privativamente, a atuação dos Agentes Fiscais e a necessidade de fazer uma pauta indicando os estabelecimentos a serem fiscalizados.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLVE

Determinar que o fiscal **Frank Bezerra Lopes da Silva – Mat. 168269-1-0** e o motorista **Eliel Rodrigues de Araújo**, efetuem fiscalização que ocorrerá no dia **05 de julho do fluente ano**, nos municípios de **Ocara, distrito sede**, e em **Aracoiaba, distritos de Ideal e Varzantes**, tendo por objeto revenda de gás LP, irregulares e clandestinos, bem como, **Farmácias, Drogarias e revenda de medicamentos em “bodegas” e mercantis**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 05 de julho de 2012.

João Gualberto Feitosa Soares
Secretário Executivo,
em exercício